

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo VIII

A Prefeitura de Bom Jardim da Serra, visando a necessidade de contratar o fornecimento de gêneros alimentícios apresenta este Termo de Referência que disporá a forma como o serviço deverá ser executado e os itens adquiridos; foi autorizado pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório para aquisição de dos itens. Os produtos deverão ser entregues na área do município de Bom Jardim da Serra – SC, na sede da prefeitura e em suas secretarias.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS, RECAPE, DUBLAGEM E VULGANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.. A empresa deverá fornecer os gêneros através das autorizações de fornecimento emitidas em seu favor.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de pneus se faz necessária para a continuidade dos serviços realizados pela prefeitura e suas secretarias.

3. METODOLOGIA

a) A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será executado de acordo com as necessidades da Prefeitura e das Secretarias.

b) A Prefeitura emitirá Solicitação de Fornecimento que será enviada ao licitante vencedor via e-mail; sendo que, após o recebimento da Solicitação a empresa vencedora deverá efetuar a prestação do serviço em até no máximo de 07 (sete) dias, cabendo à licitante vencedora os custos de deslocamento e demais que se fizerem necessário para a prestação do serviço.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da contratada:

4.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

anexose sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.5 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.8 A empresa vencedora nos itens de dublagem e recapagem deverão a cada serviço, emitir um laudo da qualidade da borracha utilizada, oferecendo uma garantia de 120 dias.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas na Ata.

5.3. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e entregues em desacordo com as respectivas especificações.

5.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre problemaa, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Fica responsável pelo recebimento do SERVIÇO, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que dará o aceite na NF confirmando a realização dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados até 30 dias a data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.

8. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva

9. DOS REAJUSTES

Os Preços não serão reajustados, excetuando-se para menos após pesquisa de mercado.

10. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário superior ao estimado em tabela anexa será desclassificada. O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado através dos orçamentos solicitados.

Observação: Nos valores apresentados na proposta, deverão estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Bom Jardim da Serra, 15 de setembro 2023

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito Municipal